



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 2328/2008

Dispõe sobre a pontuação dos eventos de formação e/ou qualificação profissional e produção do professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto n.º 3149/2004 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004,

RESOLVE :

Art. 1.º Regulamentar os critérios de pontuação dos eventos de formação e/ou qualificação profissional e produção do professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n.º 103/2004.

Art. 2.º O período de interstício, para os efeitos de progressão funcional, iniciar-se-á em 1º de julho, a cada 2 anos, imediatamente anteriores ao ano de concessão.

Parágrafo único – Para a primeira progressão na carreira serão considerados os eventos de formação e/ou qualificação e produção realizados no período de três anos imediatamente anteriores à data de concessão.

Art. 3.º Os certificados/títulos e produções a serem pontuados deverão estar obrigatoriamente cadastrados no sistema de Cadastro de Capacitação Profissional da Secretaria de Estado da Educação até 31/08 do ano da concessão de progressão.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Parágrafo único – O professor deverá manter atualizado o cadastro mencionado no caput deste artigo, apresentando original e cópia dos documentos comprobatórios no NRE, até 20/08.

Art. 4.º Os critérios de avaliação dos certificados/títulos e produções, para fins de progressão, encontram-se estabelecidos no Anexo Único desta Resolução.

Art. 5.º Para os efeitos previstos nesta Resolução, as funções técnico-pedagógicas são as desenvolvidas pelos professores que exercem atividade de direção, coordenação, equipe pedagógica, em Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, Núcleos Regionais de Educação, Secretaria de Estado da Educação e unidades a ela vinculadas.

Art. 6.º Somente serão pontuados os cursos, títulos, eventos e produções relacionados nos incisos seguintes, cujos documentos de conclusão contenham os dados exigidos pela legislação especificada:

I – Curso de Graduação (Diploma e Histórico Escolar): todos os dados exigidos pela Portaria MEC – DAU n.º 33/78, de 02/08/1978 – D.O de 07/08/78.

II – Curso de Pós- Graduação: todos os dados exigidos pela legislação específica do MEC vigente à época de realização do curso.

III – Eventos de Formação Continuada realizados pelo Programa de Capacitação/SEED, conforme Resolução n.º 2007/2005, de 21/07/05-SEED.

IV – Eventos de Formação Continuada realizados por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Órgão responsável, nos moldes estabelecidos no Anexo Único da Resolução n.º 2007/05, de 21/07/05-SEED.

V – Eventos de Formação Continuada realizados por Instituições que mantenham termo de cooperação técnica ou convênio com a SEED, comprovada por documentação específica de acordo com a legislação vigente, e Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, nos moldes estabelecidos no Anexo Único da Resolução n.º 2007/2005, de 21/07/2005-SEED.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

VI – O Grupo de Trabalho em Rede, proposto pelo Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, conforme Resolução nº 1905/2007 de 19/04/07-SEED.

§- Serão pontuados dois Grupos de Trabalho em Rede GTR –PDE/PR, por período de interstício.

VII - As produções de material didático-pedagógico para utilização na Rede Estadual de Educação Básica e Profissional e outras produções.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação e pelo Conselho de Capacitação.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 2368/07, de 10/05/2007.

Secretaria de Estado da Educação, 02 de junho de 2008,

Maurício Requião de Mello e Silva
Secretário de Estado da Educação

D.O.E. nº 7790, em 21.08.08

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

	EVENTOS realizados no período de avaliação (Pontuação máxima para progressão: 30 pontos §3º, art 14, LC nº 103/2004)	Área específica de concurso / habilitação	Outras áreas	Limite máximo
ATUALIZAÇÃO	1-CONGRESSO, CURSO, ENCONTRO, GRUPO DE ESTUDOS, JORNADA, OFICINA, SEMANA, SEMINÁRIO, SIMPÓSIO, GRUPO DE TRABALHO EM REDE – PDE/PR <i>Máximo 10 pontos por evento</i>	0,15 p/ hora	0,10 p/ hora	30,0 pontos
	2- PALESTRA, MESA REDONDA, PAINEL, FÓRUM E CONFERÊNCIA	0,10 p/ hora	0,05 p/ hora	10,0 pontos
	3- CAMPANHA, CONCURSO, FEIRA, FESTIVAL, GINCANA, MOSTRA, OLIMPÍADA, TORNEIO e REUNIÃO TÉCNICA	Não pontua		
GRADUAÇÃO – APERFEIÇOAMENTO – PÓS	APERFEIÇOAMENTO (Lato Sensu, carga horária mínima – 180 horas)	5,0	3,5	5,0 pontos
	1- ESPECIALIZAÇÃO (Lato Sensu, igual ou superior a 360 horas)	10,0	7,5	10,0 pontos
	3- MESTRADO	20,0	15,0	20,0 pontos
	4- DOUTORADO	30,0	20,0	30,0 pontos
III – OUTRO CURSO SUPERIOR	Curso de licenciatura não utilizado para ingresso no cargo	5,0		5,0 pontos
	a) Curso superior não utilizado para ingresso no cargo.	4,0		4,0 pontos

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

	b) Bacharelado, mais Formação Pedagógica, não utilizados para ingresso no cargo	5,0	5,0 pontos
	c) Habilitação de Curso Superior não utilizada para ingresso no cargo	2,5	2,5 pontos
	d) Curso Seqüencial de Educação Superior	1,0	1,0 pontos

BÁSICA E ESTADUAL DE UTILIZAÇÃO NADIDÁTICO/PEDAIV – PRODUÇÃO GÓGICO PARA DE MATERIAL REDE PROFISSIONAL EDUCAÇÃO	a) Material didático e instrumental, jogos, testes, filmes, multimídia implantados na Rede Pública Estadual pela SEED	3,0	6,0 pontos
	b) Objeto de Aprendizagem Colaborativo (OAC) com, no mínimo, 8 até 12 recursos, elaborado a partir do Ambiente Pedagógico Colaborativo (APC) e publicado no Portal Dia a Dia Educação (até 2 objetos por período de interstício).	0,5 por recurso	12,0 pontos
	c) Produção do Projeto Folhas, publicado no Portal Dia a Dia Educação (até 2 Folhas por período de interstício)	6,0	12,0 pontos
	d) Capítulo de Livro Didático com registro de ISBN	6,0	12,0 pontos
	e) Livro Didático com registro ISBN	12,0	12,0 pontos
	f) Colaboração (<i>ser</i> autor) na produção Projeto Folhas publicado no Portal Dia a Dia Educação (até 3 Folhas por período de interstício) conforme Manual do Folhas.	1,0 por produção	3,0 pontos
V – OUTRAS PRODUÇÕES	Artigo em periódico indexado com ISSN	3,0	6,0 pontos
	b) Capítulo de livro publicado com ISBN	4,0	8,0 pontos
	c) Livro técnico-científico publicado com ISBN	5,0	10,0



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

			pontos
	d) Organização de livro publicado com ISBN	3,0	6,0 pontos
VI – FUNÇÕES TÉCNICO- PEDAGÓGICAS DA SEED.	a) Coordenador Pedagógico (art. 4.º § único Res. 1457/04)	1,0 por evento	5,0 pontos
	Docente de cursos de Formação Continuada.	0,15 por hora	10,0 pontos
	Comissão instituída por Portaria e designada pela Direção Geral /SEED, para a validação das produções mencionadas no item IV deste anexo.	2,0	6,0 pontos
	d) Professor Orientador de curso de EaD de Formação Continuada	5,0	10,0 pontos
	e) Coordenador de curso de EaD de Formação Continuada.	5,0	10,0 pontos